



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - *CAMPUS JEQUIÉ*, E A EMPRESA JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ nº **10.764.307/0012-75**, com Sede à Rua Jean Torres de Oliveira, SN, Bairro Kennedy, em Jequié-BA, CEP 45.201-767, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.394.369/0001-14**, Rua Carlos Dias da Silva, 37 - Loteamento São Salvador – Itinga, Lauro de Freitas – BA, CEP nº 42700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23459.001023/2020-19, vinculado ao nº 23278.000283/2020-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente do Contrato nº 06/2020 do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 06/2020 (IFBA Campus JEQUIÉ)** firmado entre as partes, nos termos previstos em sua “6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO”.

1.2 A diferença a pagar à contratada de 12/08/2021 a 08/12/2021 é de **R\$ 4.136,67 (quatro mil cento e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme documento 2134688.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 29.627,75 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 30.687,56 (trinta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 355.532,94 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 368.250,71 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**.

2.3 **Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 12/08/2021**, tendo como referência a data da proposta apresentada pela empresa por ocasião da licitação (agosto de 2020), em consonância a análise jurídica PARECER n. 00295/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU e diante da manifestação de concordância da contratada registrada no documento nº 2067022.

2.4 A Repactuação tem como fundamento os novos valores estabelecidos pelo Efeito Suspensivo do Tribunal Superior do Trabalho ES 1001089-21.2020.5.00.0000, pela Decisão do Tribunal Regional do Trabalho - Dissídio Coletivo de Greve 0000410-97.2020.5.05.0000 e pelo Julgamento do Tribunal Regional do Trabalho processo nº 0000410-97.2020.5.05.0000; e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 9.507/18; na Instrução Normativa nº 05/2017.

2.5 O acréscimo mensal de valores decorrentes da repactuação foi de R\$ 1.059,81 (um mil cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

2.6 Objeto da contratação após a repactuação:

GRUPO	LOCAL	ITEM	POSTOS DE SERVIÇOS	QTD	VALOR				
					UNITÁRIO				VALOR TOTAL ANUAL
					VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL POR POSTO	VALOR ANUAL	
14	JEQUIÉ	54	DIURNO 12 X 36 DESARMADO	2	R\$ 6.961,77	R\$ 13.923,53	R\$ 83.541,19	R\$ 167.082,37	RS 368.250,71
		55	NOTURNO 12 X 36 ARMADO	2	R\$ 8.382,01	R\$ 16.764,03	R\$ 100.584,17	R\$ 201.168,34	

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá ajustar à nova situação ou renovar a garantia no caso de alteração do valor do contrato, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO” e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.2 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 26427/158588

4.1.2 Fonte: 8100000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 171024

4.1.4 Elemento de Despesa: 33903703

4.1.5 PI: L20RLP0114R

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada na Autorização DG.JEQ (2139709), e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CONTRAENTES

LUCIANO PESTANA SANTOS**CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**Diretor-Geral do *Campus Jequié*

JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Representante da contratante

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 04/01/2022, às 10:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES, Usuário Externo**, em 04/01/2022, às 10:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2141822** e o código CRC **444842A6**.